



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

L E I Nº 766/91

de 19 de dezembro de 1991.

**CONCEDE SUBVENÇÃO ALIMENTÍCIA AOS SERVI
DORES MUNICIPAIS.**

ARMANDO GUSSO, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe o artigo nº 69, incisos II, V e XVII da ' Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção alimentícia aos servidores públicos municipais de Carlos Barbosa, a partir de março de 1992, que se destinará ao pagamento parcial de uma refeição diária, que será servida nos dias úteis, a todos os que o desejarem.

Art. 2º - A participação parcial do Município, no custo da refeição de que trata o artigo anterior, será no montante de 70% (setenta por cento) do seu custo, cabendo a cada servidor, que optar pela refeição coletiva, suprir os 30% (trinta por cento) restantes.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por decreto, no que couber, até março de 1992.

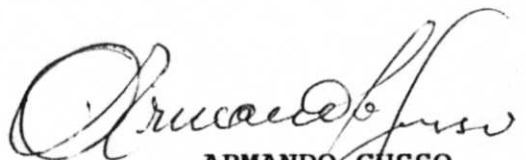
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991.

Registre-se e publique-se
em... 11... 1191...

AMPÈRE M. GIORDANI
Sec. Mun. da Adm.


ARMANDO GUSSO
Prefeito Municipal



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

520 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILL.

RECEIVED

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961

1961